



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 16/2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE EQUIPARAÇÃO COMPLEMENTAR AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO CUJO VENCIMENTO BASE DO NÍVEL A QUE ESTÁ ENQUADRADO FICAR A BAIXO DO PISO NACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 52, inciso IV, apresenta à Câmara de Vereadores para análise e deliberação, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica concedido equiparação complementar aos Profissionais do Magistério enquadrados no Anexo III da Lei nº 1.962, de 16 de julho de 2019, cujo vencimento se encontre abaixo dos valores a seguir especificados, conforme o nível de enquadramento:

I - níveis 1,2 e 3, R\$ 4.420,55 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos);

II - níveis 4,5 e 6, R\$ 4.641,58 (quatro mil, seiscentos e quarenta e um real e cinquenta e oito centavos);

II - níveis 7,8 e 9, R\$ 4.873,66 (quatro mil, oitocentos e setenta e três real e sessenta e seis centavos); e,

II - níveis 10, 11 e 12, R\$ 5.117,34 (cinco mil, cento e dezessete reais e trinta e quatro centavos).

Parágrafo único. O complemento de que trata este artigo será incorporado ao vencimento base para efeito de cálculo dos demais eventos remuneratórios.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Timbé do Sul, 23 de março de 2023.

Roberto Biava
Prefeito Municipal

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2000- 5.322	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--------------------------------------	-----------------------	-----------------------------	--------------------------	----------------------------------	---



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI 16/2023

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

A presente proposição vem garantir aos Profissionais do Magistério, o cumprimento do Piso Básico Nacional de R\$ 4.420,55 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos), conforme definido no Parecer nº 1/2023/CHEFIA/GAB/SEB/SEB, da Secretaria de Educação Básica do MEC, homologado pela Portaria nº 17, de 16/01/2023, do MEC.

Na certeza de contar com a compreensão dos Nobres Edis, encaminhamos o presente Projeto de Lei, ao tempo que aproveitamos a oportunidade para renovar nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Roberto Biava
Prefeito Municipal

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2000- 5.322	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--------------------------------------	-----------------------	-----------------------------	--------------------------	----------------------------------	---